



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI 2.234 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2021.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL
DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2022 - LOA 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos municipais, da administração direta e indireta, no montante de R\$ 1.365.320.791,00 (Um bilhão e trezentos e sessenta e cinco milhões trezentos e vinte mil e setecentos e noventa e um reais); e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ele vinculados, no montante de R\$ 402.768.950,00 (Quatrocentos e dois milhões e setecentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições, transferências federais e estaduais e outras receitas correntes, previstas na legislação vigente, e são estimadas conforme desdobramento:



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.798.584,00
Contribuições	50.179.000,00
Receita Patrimonial	24.988.513,00
Receita de Serviços	610.000,00
Transferências Correntes	1.292.425.725,00
Outras Receitas Correntes	24.159.934,00
Contribuições (Intra)	49.250.069,00
(R) Deduções do FUNDEB	-163.605.080,00
SUB TOTAL	1.601.806.745,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	166.282.996,00
SUB TOTAL	166.282.996,00
TOTAL	1.768.089.741,00

Art. 3º A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 1.768.089.741,00 (Um bilhão e setecentos e sessenta e oito milhões e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e um reais), tendo a identificação por grandes fontes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (EM R\$)
1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	792.218.000,00
1.500.1001	Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	133.495.000,00
1.500.1002	Recursos não vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	165.000.000,00
1.540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	203.000.000,00
1.540.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.000.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	3.192.185,00
1.552.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.141.225,00
1.553.0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.035.000,00



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

1.570.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	1.119.918,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.123.741,00
1.601.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.805.651,00
1.602.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	13.000,00
1.621.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.457.785,00
1.631.0000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	5.496.046,00
1.660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.432.988,00
1.661.0000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	109.420,00
1.665.0000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	1.122.000,00
1.669.0000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	155.250,00
1.700.0000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	154.476.010,00
1.750.0000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.567.500,00
1.751.0000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	37.380.000,00
1.752.0000	Recursos Vinculados ao Trânsito	8.776.753,00
1.800.1111	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	72.053.069,00
1.899.0000	Outros Recursos Vinculados	2.919.200,00
TOTAL		1.768.089.741,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – por órgão:



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM R\$)
Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV	48.830.000,00
Gabinete Executivo – GABEXEC	21.445.000,00
Procuradoria Geral do Município - PGM	7.149.000,00
Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – SEDC	3.477.770,00
Controladoria Geral do Município – CGM	2.610.695,00
Ouvidoria Geral do Município - OGM	334.305,00
Comissão Permanente de Licitação - CPL	2.647.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG	46.337.000,00



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

II – por função:

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais - PRESSEM	72.053.069,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC	141.983.328,00
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	290.000.000,00
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC	38.633.000,00
Secretaria Municipal de Saúde - SMSA	260.792.723,00
Secretaria Municipal de Obras - SMO	194.600.000,00
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR	15.625.000,00
Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES	69.923.158,00
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF	83.556.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAI	25.448.150,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA	320.092.790,00
Secretaria Municipal de Comunicação – SEMUC	29.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SMST	74.204.753,00
Secretaria Municipal de Convênio – SEMCONV	1.725.000,00
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI	9.000.000,00
Secretaria Municipal de Projetos Especiais – SMPE	6.622.000,00
Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	1.768.089.741,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

- a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos e ajustes;
- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) excesso de arrecadação;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;

e) pagamento de despesas para amortização da dívida;

f) recursos próprios; e

g) o valor da revisão da Lei Orçamentária;

h) fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação para cumprimento das emendas parlamentares impositivas previstas na Lei Orgânica no art. 85-A.

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2022;

V – a Incluir no orçamento ou em créditos adicionais os recursos provenientes da operação de crédito, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

VI – contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, conforme disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO IV **DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art.7º As fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo só poderão ocorrer quando os órgãos regulamentadores realizarem alterações nas legislações vigentes.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

Art. 8º Para fins de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, fica autorizada a abertura de elementos de despesa à Lei Orçamentária Anual, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar revisão da Lei Orçamentária, referente ao exercício de 2022, sempre que as regulamentações complementares à Constituição Federal, implicarem em variações de receitas e despesas do Município.

§ 1º A Lei Orçamentária será revisada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) referente ao período do Exercício Financeiro de 2022.

§ 2º O valor auferido através da revisão do Orçamento do Poder Executivo terá como destinação a saúde, a educação e o Poder Legislativo Municipal o percentual conforme art. 29-A da CF/88.

§ 3º A revisão decorrente desta Lei será aplicada aos meses de janeiro a dezembro de 2022, sendo realizada trimestralmente através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 As alterações e inclusões de valores, codificação de programas e ações que compõem esta lei ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2022- 2025.

Art. 11 O Poder Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa no prazo e nas condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 02 de janeiro de 2022.

*Nota Explicativa: **CONSIDERANDO** a necessidade de **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**, Republique-se o texto da **Lei 2.234 de 24 de dezembro de 2021** de acordo com a sanção parcial.

Boa Vista, 24 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Prefeito de Boa Vista

PUBLICADA NO DOM Nº 5594, DE 30 DE MARÇO DE 2022



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO
